

Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 30 de junho de 2021

Ofício nº 360/2021

Senhora Presidente

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 02 03 121
Hora: 14:35h
Assiliatura

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 3.739, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a conceituação, registro, processamento e cobrança da Dívida Ativa no Município e dá outras providências, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Como é cediço, a cobrança dos débitos para com a Fazenda Municipal visa assegurar a efetiva contraprestação em ações destinadas ao bemestar da população e necessita de meios práticos para sua eficiente aplicação.

É o que se pretende com a alteração da Lei em apreço, as alterações especificamente objetivam modernizar e melhorar os mecanismos de cobrança e arrecadação das dívidas ativas, além de aperfeiçoar o atendimento ao contribuinte permitindo o parcelamento por meio eletrônico e que as dívidas de valor maior possam ser parceladas em 60 (sessenta) vezes, em vez do parcelamento em 48 (quarenta e oito) vezes permitido atualmente.

Também, o projeto em comento admite mais uma opção de pagamento e parcelamento das dívidas ativas por meio de cartão de crédito ou aplicativos de parcelamento.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada

estima e distinta consideração.

PÉTALA GONÇALYES LACERDA PREFEITA MUNICIPAL

Exma. Sra. **Dandara Pereira Cesar Leite Gissoni**Presidente da Câmara Municipal

NESTA